



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL.: (32) 3747-2639 - TELEFAX: (32) 3747-2697

CEP 36979-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 018/2023

"Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2023, dando nova redação ao dispositivo da Lei Municipal n. 725, de 15 de dezembro de 2.022 que especifica e contém outras providências."

JOSÉ JACOMEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.


Art. 1. O Artigo 2º da Lei Municipal nº. 725, de 15 de dezembro de 2.022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O inciso I, do artigo 2º da Lei Municipal nº. 725, de 15 de dezembro de 2.022, passa a vigorar com a seguinte redação: I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 23% (vinte e três por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, mediante decreto do Executivo e respeitadas às prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964;"

Art. 2º. Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e conforme orientação do próprio TCE, que os Municípios atentem-se ao limite máximo de 23%.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2023.

Alto Caparaó (MG), 22 de agosto de 2023


OSMAR LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

"Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela"

(Salmo 127:1)